



PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que há alguns meses, aconteceu o recente e trágico episódio verificado com o ataque à creche Cantinho Bom Pastor, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, que resultou no assassinato de quatro crianças com idades entre 4 e 7 anos, reacendendo uma discussão mais profunda sobre a segurança das escolas públicas e privadas, em todos os municípios deste país.

Considerando que recentemente novos fatos trágicos voltaram a acontecer em alguns locais deste país, como em uma escola estadual, na zona leste de São Paulo, no bairro Sapopemba, quando uma aluna foi morta a tiros e duas pessoas foram feridas, em um ataque com arma de fogo desferido por um aluno, de apenas 16 anos de idade.

Considerando que também houve um ataque a uma escola profissionalizante, na cidade de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, que resultou em dois alunos mortos. O que já foi suficiente para reacender as preocupações com a segurança dos alunos, professores, diretores e demais servidores municipais, em todas as unidades escolares deste Município.

Considerando que inúmeros municípios brasileiros intensificaram suas preocupações com a adoção de medidas urgentes para implementar os serviços de segurança nas escolas municipais, na tentativa de tranquilizar pais e alunos. Chegando alguns, até mesmo, a idealizar a manutenção nos estabelecimentos de ensino de serviços de segurança armada, durante todo seu horário de funcionamento.

Considerando que aqui neste Município de Guariba, por meio da **Lei Complementar nº 3.590, de 14 de abril de 2023**, o Poder Executivo foi autorizado a contratar, em regime de urgência e de acordo com as formalidades legais, empresa especializada para terceirizar a prestação dos serviços profissionais especializados de controle de acesso, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, visando oferecer maior segurança escolar. E entendendo como segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Considerando que por meio da **Lei nº 3.652, de 7 de novembro de 2023**, o Poder Executivo foi autorizado a realizar novas contratações por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de Agentes de Controle de Acesso, em todas as escolas municipais, em caráter de urgência, por força da onda de violência que voltou a ameaçar a segurança de alunos e da comunidade escolar, sem prejuízo da realização de processo seletivo regulado pela **Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021**, observados os acréscimos dados pela **Lei Complementar nº 3.590, de 14/04/2023**.

Considerando que esta Administração precisa viabilizar a contratação temporária do agente de controlador de acesso, mediante a realização de processo seletivo, para todas as unidades escolares desta cidade, durante o expediente escolar, visando melhorar as condições de proteção e segurança dos frequentadores das escolas, para que não permanecessem em situação de vulnerabilidade, expostos aos riscos de ameaças de violência e perigos iminentes.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



Considerando que todos os prazos de vigência dos contratos por tempo determinado de agente de controle de acesso das unidades escolares encerraram e, conseqüentemente, foram rescindidos na forma da lei;

Considerando que como consequência de não ter dado certo a contratação de empresa privada para terceirizar os serviços de controle de acesso em caráter de urgência para proporcionar a segurança escolar, conforme previu como uma das alternativas a *Lei Complementar nº 3.590, de 14 de abril de 2023, c.c. Lei nº 3.652, de 7 de novembro de 2.023*, em face dos custos excessivamente elevados dos orçamentos para contratação, esta Administração priorizou, desta vez, em atenção ao princípio da economicidade, a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da realização de processo seletivo simplificado, na forma prescrita pela *Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021*, nos termos do **art. 37, inciso IX**, da *Constituição Federal*.

Considerando que principalmente, depois de a *Lei Complementar nº 3.590, de 14/04/2023*, por meio do seu **art. 6º**, ter acrescentado na *Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021*, no seu **art. 1º**, o **inciso V** e o **§ 5º**, entre os casos considerados como necessidade temporária de excepcional interesse público, a admissão de pessoal para implantar sistema de controle de acesso às escolas, a fim de atender ao programa temporário de caráter de urgência de segurança escolar.

Considerando ser urgente a necessidade de ter controladores de acesso em todas as 21 unidades municipais de ensino, com o intuito de melhorar as condições de proteção e segurança dos frequentadores das escolas, sejam alunos, professores, diretores e funcionários, para que não permaneçam em situação de vulnerabilidade, expostos aos riscos de ameaças de violência e perigos iminentes;

Considerando o disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento em caráter emergencial;

Considerando, finalmente, dispositivos legais constantes das *Leis Complementares nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021, nº 3.590, de 14 de abril de 2023, e Lei nº 3.652, de 7 de novembro de 2.023*, e com fundamento no **artigo 37, inciso IX**, da *Constituição Federal*...

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal da Educação, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023**, para a contratação pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável até igual período, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da rede pública municipal de ensino, caracterizadas pela necessidade de contratação de **21 CONTROLADORES DE ACESSO ESCOLAR**.

1.2 O **processo seletivo amplamente simplificado** se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas e

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



estabelecidas no presente edital, dentre os quais as análises de quesitos como de experiência profissional, por meio de comprovação de desempenho anterior em serviços de segurança ou vigilância ou portaria, e de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas, que se regerão pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 A vigência do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses.

1.4 As contratações oriundas do presente processo seletivo simplificado terá a validade inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as disposições pertinentes do **artigo 6º, da Lei Complementar municipal nº 3.472, de 17/03/2021**, que regem a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que trata o **inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal**, ou até que se conclua a contratação da empresa terceirizada.

1.5 A prorrogação prevista no subitem anterior (1.4) poderá ocorrer até que se conclua os procedimentos legais de licitação e de contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de controle de acesso nas 21 escolas municipais de educação básica existentes nesta cidade de Guariba, com vistas a oferecer e proporcionar segurança escolar.

1.6 O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrario às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos em ordem decrescente, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital, assim como pelas disposições pertinentes da **Lei Complementar municipal nº 3.472, de 17/03/2021**, e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da **Portaria nº 24.446 de 7/11/2023**, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

1.8 Os servidores admitidos temporariamente desempenharão atividades de controle de acesso nas unidades escolares, desempenhando atribuições similares à de vigilância ou de portaria, de acordo com as orientações e determinações que serão dadas pelos Secretários Municipais de Educação e de Segurança Pública, tão logo sejam convocados para iniciarem as respectivas prestações de serviços.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



2.1. O processo de seleção será realizado através de prova de avaliação de quesitos como experiência profissional, por meio de desempenho anterior de atividade relacionada com serviços de segurança ou de vigilância ou de portaria, assim como de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas; junto aos quais serão analisados outros documentos, para efeito de atribuição de pontos de classificação de candidatos, a saber: declaração de tempo de residência nesta cidade, declaração de tempo de desemprego, conforme critérios constantes do item 10 do presente edital.

§ 2º - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de CTPS (Carteira de Trabalho); declarações ou certidões ou outros documentos que demonstrem experiência em serviços vigilância, segurança ou portarias, devendo estar explícita a data de início e término da atividade profissional.

§ 3º - **Não será aceita, para fins de pontuação, a apresentação de currículos.**

2.2 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: www.guariba.sp.gov.br, e deverão ocorrer **no horário de 00h do dia 09 de novembro às 23h59min do dia 10 de novembro de 2023 – quarta e quinta-feira.**

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, em abas próprias criadas para esta finalidade, em arquivo único em formato.pdf, de conformidade com campos especialmente criados em plataforma para recebimento das inscrições, **sendo**:

a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental/Médio/Técnico ou Superior)

b) Títulos (Cursos de capacitação profissional em área específica ou afins, desde que relacionadas às atividades de vigilância, portaria, segurança ou similar, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada)

c) comprovante de treinamento em serviços de vigilância particular ou patrimonial;

d) comprovante de experiência profissional na área de atuação com atividade(s) relacionada(s) à serviço(s) objeto da contratação temporária (Vigilância/Segurança/Portaria)

e) declaração de residência nesta cidade, no mínimo por dois anos;

f) declaração de tempo de desemprego;

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, **não será aceita a apresentação de currículos.**

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para arquivo.pdf, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1.Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;
- b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;
- c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;
- d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.
- g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada

5.4. Como se trata do programa temporário de caráter de urgência de segurança escolar, a contratação por tempo determinado de agentes de controle de acesso nas escolas deverá observar que, nos períodos de recesso escolar, a prestação de serviços deverá permanecer suspensa, juntamente com a interrupção das aulas, sem a contrapartida do pagamento do preço mensal, até que reinicie o semestre letivo – *Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 3.652 de 7/11/2023.*

5.5. Por tratarem-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (Art. 37, IX, da C.F. e Leis Municipais nº 3.472, de 30/12/2021, nº 3.590, de 14/04/2023 e nº 3.652, de 7/11/2023), as pessoas contratadas terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de



carreira e remuneração do servidor público municipal, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso público.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência – <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a função de Técnico de Farmácia, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.9 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMEN- TAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Controlador de Acesso Escolar	21	Fundamental Completo	R\$ 1.550,00	01	650,00	40 horas

9. DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições dos contratados, acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão a seguir descritas:

Controlador de Acesso Escolar - atuar na prevenção e no combate a situações de insegurança e violência escolar; exercer atividades de controle de acesso à unidade escolar, como vigilante ou porteiro, de modo a identificar e vistoriar, conforme o caso, cada pessoa que queira ter acesso ao local; promover o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar; relatar situação de insegurança no interior ou nas imediações do estabelecimento de ensino; contatar imediatamente a Polícia Militar, no caso de qualquer pessoa suspeita que queira ter acesso ao recinto escolar; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos, acatando as deliberações da direção técnica e exercendo todas as demais atribuições correlatas.

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência profissional na área de atuação – Vigilância/Segurança	A cada 6 meses (tempo mínimo)	5	55
Certificados do Ensino Médio e Superior	Por título/certificado apresentado	2	4
Curso de capacitação em área específica ou áreas afins, desde que relacionadas às atividades de vigilância, segurança ou similar, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada	Mínimo de 06 e máximo de 30 horas/aula por certificado	2	6
	Mínimo de 31 e máximo de 90 horas/aula por certificado	5	10
	A partir de 91 horas/aula por certificado	10	20
Declaração/comprovação de tempo de residência na cidade	A cada 12 meses (tempo mínimo)	1	5
Total máximo de pontos			100

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



10.2 Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 meses. As experiências menores que 6 meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3 Serão desconsideradas cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4 Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 10. Em caso de empate da nota final obtida, de acordo com *o artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021*, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- a) maior tempo de experiência;
- b) maior idade (dia, mês e ano de nascimento).

12. DOS RESULTADOS:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gabinete@guariba.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de um dia útil**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, *Leis Complementares nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021, nº 3.590, de 14 de abril de 2023, e Lei nº 3.652, de 7 de novembro de 2023*, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Departamento de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



14.7 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>.

14.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.9 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 3251-9422 – ramal 04**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.12 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.13 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de educação, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 07 de Novembro de 2.023.

Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal

Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2023
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 07/2023

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	08/11/2023
Período de Inscrições	De 09 e 10/11/2023
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	13 e 14/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	16/11/2023 a partir das 16 horas
Data para interposição de recurso	17/11/2023
Divulgação do Resultado Definitivo, Homologação do Processo, Convocação dos Candidatos	21/11/2023
Data de comparecimento dos candidatos convocados	22/11/2023
Procedimentos de Contratação dos Convocados	23 a 28/11/2023
Treinamento e Orientação aos Candidatos Contratados	01/12/2023
Início dos trabalhos de Controlador de Acesso Escolar	01/12/2023

Guariba (SP), 07 de Novembro de 2.023.

Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal

Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão